



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 005/88

Súmula: AUTORIZA PERMUTA DE TERRENOS URBANOS NO DISTRITO DE CAFEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Colonizadora Cafezal Ltda., três terrenos urbanos localizados no Distrito Cafezal, assim definidos: LOTES nºs. 7,8,9 (sete, oito e nove) da QUADRA nº 03(três) de propriedade do Município de Iporã, devidamente registrados conforme Matrícula nº 4.947 do Livro 3-E do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, pelos LOTES nºs 12(doze) da QUADRA nº 348, 04 e 10 (quatro e dez) da QUADRA nº 343 de propriedade da Colonizadora Cafezal Ltda. devidamente registrados sob nºs. 9.888, igualmente no Cartório de Registro de Imóveis de Iporã.

Art. 2º - A permuta preceituada no artigo 1º desta lei, não acarretará ônus financeiros a qualquer das partes, cabendo a cada uma tão somente as despesas decorrentes de transferências cessionárias.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a proceder as respectivas baixas e incorporações de terrenos, obedecidas as normas próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos nove dias de maio de um mil novecentos e oitenta e oito.

Publicado(a) no Jornal
<i>A Tribuna do Povo</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>15 / 05 / 88</i>
<i>Alexandro</i>
O FUNCIONÁRIO


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal